



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Autoriza o Município de Osório a receber por doação as edificações introduzidas sobre o imóvel público que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a receber por doação as edificações introduzidas pela SOCIEDADE ESPIRITA AMOR E CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 88.673.009/0001-04, sobre o imóvel público do Lote n.º 09 da Quadra n.º 29 do Setor n.º 690, de propriedade do Município de Osório, situado à Rua Terra de Areia, n.º 659, no Bairro Medianeira, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o n.º 90.653.

Art. 2º O recebimento das edificações se efetivará por meio de doação pura e simples, sem ônus, bem como sem cláusula de reversão ao doador.

§ 1º A aprovação e o licenciamento de projetos relativos às edificações, inclusive a elaboração ou eventuais modificações, ficarão sob a responsabilidade do Município de Osório.

§ 2º A doação será realizada por meio do instrumento jurídico competente, para posterior averbação na respectiva matrícula do Registro de Imóveis de Osório.

§ 3º As despesas notariais e registrais decorrentes da doação das edificações ficarão sob a responsabilidade do Município de Osório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

§ 4º As despesas do § 4º serão suportadas pela seguinte previsão:  
04.025.0004.0123.0021.4018.33390470000000000000.05000001 - ref. 1476.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar o Município de Osório a receber por doação as edificações introduzidas pela SOCIEDADE ESPIRITA AMOR E CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 88.673.009/0001-04, sobre o imóvel público do Lote n.º 09 da Quadra n.º 29 do Setor n.º 690, de propriedade do Município de Osório, situado à Rua Terra de Areia, n.º 659, no Bairro Medianeira, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o n.º 90.653.

Acompanha este Projeto de Lei o ofício n.º 001/2022, de 25/07/2022, em nome da entidade já referida, que integra o processo n.º 18.910/2022.

Também acompanha este Projeto de Lei a matrícula atualizada do Registro de Imóveis de Osório, assim como avaliação das benfeitorias edificadas sobre o lote.

A entidade declara ter recebido, por volta de 1996, permissão para uso do imóvel descrito neste Projeto de Lei, conforme relatado pela instituição.

Descreve o referido ofício que a entidade não possui a guarda do documento formal que consolidou a permissão para o uso do imóvel, ou do comodato, que teria sido celebrado com o Município de Osório para desenvolvimento da atividade-fim da entidade. Na pesquisa realizada no acervo do Município de Osório, também não identificamos o instrumento apontado pela entidade.

Observa-se que a Lei Municipal n.º 2.528, de 08 de junho de 1993, reserva os lotes n.º 09 e 14 da quadra 29 para fins ecumênicos.

A entidade justifica que, atualmente, o imóvel não atende aos seus objetivos, aliando isso à falta de capacidade de manutenção, tanto financeira, quanto de pessoal, para que possa continuar suas atividades no local, esclarecendo que, anteriormente à pandemia (COVID - 19), utilizava o imóvel,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

tendo construído o prédio no qual desenvolveu importantes programas junto à comunidade.

Deixa claro a entidade, no referido ofício, a manifestação de doação pura e simples, sem qualquer contrapartida ou indenização pelas edificações sobre o lote.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, como meio de receber as edificações introduzidas sobre o referido lote público, possibilitando a regularização da edificação existente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2023.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*